

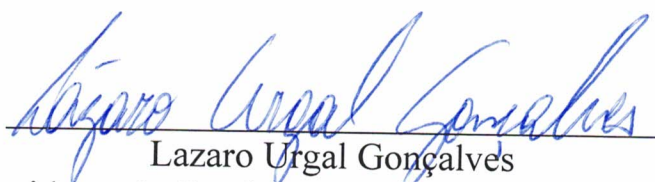
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

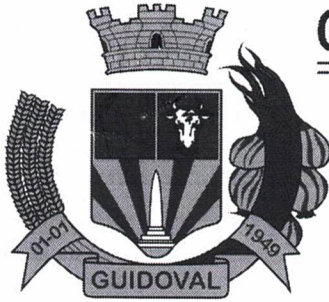


TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021, eu, Lazaro Urgal Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **PORTARIA N° 09/2021** da Presidência da Câmara Municipal de Guidoival/MG, abri o processo administrativo relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021** autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei de 001 a 041 .

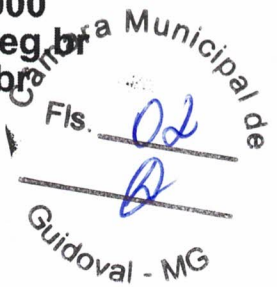


Lazaro Urgal Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Guidoival/MG, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de Limpeza e Conservação, Cozinha, Portaria e Recepção à Câmara Municipal de Guidoival/MG.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 18 a 20 de agosto de 2021 (três dias úteis).

A documentação deverá ser enviada para o e-mail contato@guidoival.mg.leg.br, sendo emitido protocolo de recebimento pela Comissão de Licitação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.

O valor máximo admitido para a contratação será de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anual, conforme disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

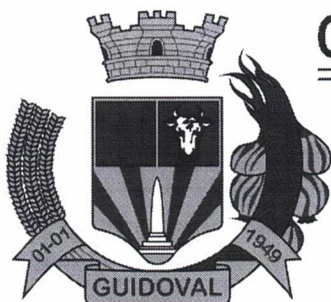
O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guidoival: www.guidoival.mg.leg.br.

Guidoival/MG, 18 de agosto de 2021.

José Occhi Medeiros

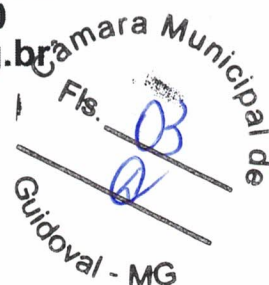
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



TERMO DE REFERÊNCIA

I- FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade preconizar as condições necessárias para ensejar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de Limpeza e Conservação, Cozinha, Portaria e Recepção à Câmara Municipal de Guidoival/MG.

II- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Guidoival não mais possui em seu quadro de pessoal o cargo de auxiliar/encarregado de serviços gerais, e ainda, considerando a vedação constante no art. 8º, II, da Lei Complementar 173/2020 que proíbe a criação de cargos no momento atual, e ainda levando-se em conta a natureza essencial dos serviços de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal para o desempenho das atividades legislativas, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica para a prestação de referidos serviços.

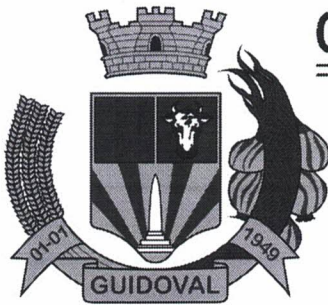
III- OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

O presente Termo de Referência, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, Cozinha, Portaria e Recepção, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Guidoival, em conformidade com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival, pelo período de 12(doze) meses.	12	MÊS

IV- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Guidoival, mediante as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 04
Guidoival - MG

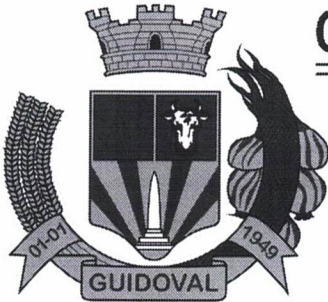
- a) Diariamente – Limpeza de todas as dependências da câmara municipal, incluindo secretaria, sala de reuniões, plenário, banheiros, mesas, cadeiras, recolhimento do lixo. A limpeza dos banheiros deverá ser executada diariamente, no turno da manhã e/ou tarde, de acordo com o horário estabelecido pela Administração, respeitada a carga horária de 06 (seis) horas diárias, com aplicação de desinfetante para os mictórios, vasos e pisos e detergente para as pias;
- b) Diariamente – reposição de café e água, sempre que necessário;
- c) Semanalmente ou de acordo com agenda das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias – reposição de café e água, durante as reuniões;
- d) Os materiais e utensílios de limpeza serão fornecidos pela contratante;
- e) A Contratada executará os serviços descritos no item III deste Termo de Referência, colocando à disposição da Contratante 01 (uma) pessoa para os serviços de limpeza e conservação, que deverá executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 8h às 11h e de 13h às 16h, ressalvada a alteração de horário pela Administração com a manutenção da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, além das reuniões plenárias.

V- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 05
Guidoval - MG

- f) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Emitir Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

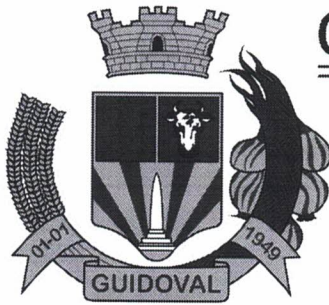
VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

VII- DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação da prestação dos serviços constantes deste Termo é de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), já incluídos os custos diretos e indiretos para a manutenção da prestação dos referidos serviços.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Poder Legislativo de Guidoival/MG, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, no início de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior, e após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

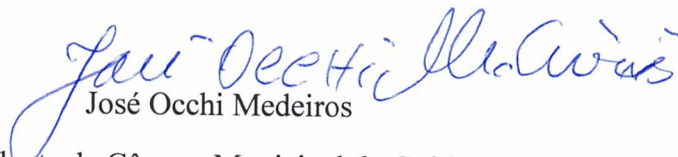
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 06
Guidoval - MG

VIII- DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei N° 14.133/2021.

Guidoval/MG, 18 de agosto de 2021.


José Occhi Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival

ORÇAMENTO

A
 Câmara Municipal de Guidoal/MG

Empresa **JOSÉ APARECIDO BOLIVAR CAMPOS 03014749664**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.150.501/0001-67, com sede à Rua Alarico R Santos, 43F, Centro, Guidoal/MG, CEP: 36.515-000, neste ato, representada pelo Sr. José Aparecido Bolívar Campos, Casado, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº MG-9.177.716 e do CPF nº 030.147.496-64, vem apresentar orçamento referente ao Processo Licitatório 009/2021, disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Guidoal (www.guidoval.mg.leg.br), que possui o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação cozinha, portaria e recepção na Câmara de Municipal de Guidoal, pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, apresenta o seguinte orçamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
1	Serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoal, pelo período de 12(doze) meses.	12	MÊS	R\$2.650,00
VALOR GLOBAL: 12 (DOZE) MESES				R\$31.800,00

Valor Mensal: R\$2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Valor Global: R\$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Guidoval/MG, 20 de agosto de 2021.

José Aparecido Bolívar Campos

José Aparecido Bolívar Campos

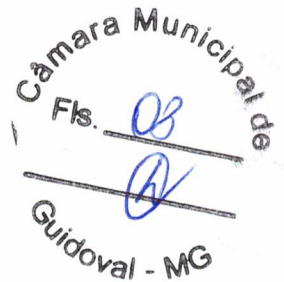
J Limpeza

CNPJ: 43.150.501/0001-67

RECEBEMOS
 EM 20 / 08 / 2021



ORÇAMENTO



A
Câmara Municipal de Guidoal/MG

Empresa **FW SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº **28.592.598/0001-74**, com sede à **Rua Baltazar Santana, 168 – JD Planalto – CEP: 08040 - 420**, neste ato representada pelo(a) **Sr. GIOVANNA GONÇALVES DE ALMEIDA MELO, Solteira, Brasileira**, Empresaria portador (a) do RG nº **39.788.041-8** e do CPF nº **481.736.508-02**,

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação cozinha, portaria e recepção na câmara de Municipal de Guidoal, pelo período de 12 (doze) meses


ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Mensal
1	Serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na câmara de Municipal de Guidoal, pelo período de 12 (doze) meses	12	MÊS	R\$ 2.856,32
Valor Global 12 (doze) meses:				R\$ 34.275,84

Valor Global: R\$ 34.275,84 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

VALIDADE: 60 (sessenta) DIAS.

PAGAMENTO: 05 (cinco) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.]

São Paulo, 20 de agosto de 2021

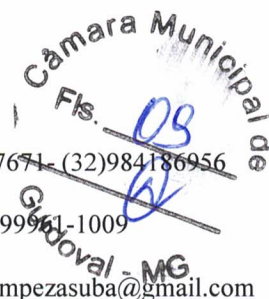

FW SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ nº 28.592.598/0001-74
GIOVANNA GONÇALVES DE ALMEIDA MELO
RG nº 39.788.041-8
CPF nº 481.736.508-02
DIRETORA



QUALITYLIMP

Av. Cristiano Roças, 260
Galeria Via Appia-2º andar
Centro - Ubá- Minas
Gerais
CEP: 36.500.000

Tel.: (32)3021-7671- (32)984186956
Comercial: (32)99961-1009
E-mail: qualitylimpezasuba@gmail.com



Para: câmara Municipal de Guidoal
Orçamento nº 00027

Item	Código	Descrição	NUMERO	CARGA H	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	00027	CONTRATAÇÃO COLOBARADOR PARA SERVIÇOS GERAIS	01	6HS	3.000.00	36.000

Cliente:

Empresa: QUALITYLIMP

Local: Guidoal

Responsável: Rafaela Borges

Endereço:

Equipe:

Bairro: Centro | Ubá | MG

Uniformizada / Supervisionada

Telefone:
email :

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

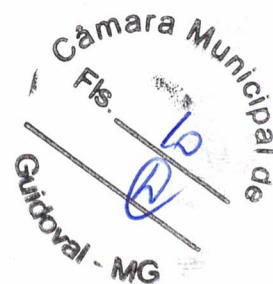
Condições de Pagamento:
A combinar

BRUNO BAIÃO ABREU
Gestor Comercial

Atenciosamente,
Quality Limp
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



O DE OLIVEIRA SILVA ME.
Rua Biotita, 600
Poços de Caldas - MG
CNPJ: 13107.874/0001-94
Tel.: (35) 3712-3392 / 99917-7230
E-mail: contato@grupobravomg.com
Site: grupobravomg.com



Câmara Municipal de Guidoal
Serviços de Limpeza

N.	DESCRIÇÃO	SALÁRIO	N. FUNCIONARIO	VALOR MENSAL
1	Auxiliar de Limpeza	R\$1430,00	1	R\$ 1430,00
2	Encargos Sociais		78,00%	R\$ 1115,00
3	Epis	R\$10,00	1	R\$ 10,00
4	Uniformes	R\$10,00	1	R\$ 10,00
5	Exames Admissionais	R\$10,00	1	R\$ 10,00
6	Adicionais Noturnos			
7	Vale Transporte	R\$10,00	1	R\$ 300,00
8				
9	PIS, COFINS, IR, ISSQN, C. SOCIAL	16%	1	R\$ 460,00
10	Administração	3%	1	R\$ 100,00
	Total Mensal			R\$3435,00

Total dos Serviços Mensal: R\$3435,00

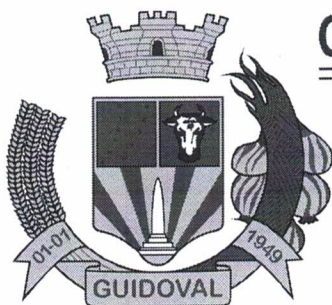
Toda a responsabilidade com os Funcionários será de total responsabilidade da Empresa:
O DE OLIVEIRA SILVA (Grupo Bravo), inclusive o pagamento de salários, vale-transporte e toda a responsabilidade pelos pagamentos de Impostos incidentes sobre a prestação dos serviços prestados será de total responsabilidade da mesma.

Att.

Oswaldo Silva

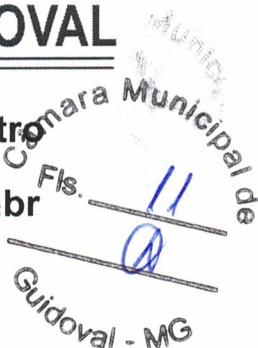
(35) 3712-3392 / 9 9917-7230

Poços de Caldas, 20 de Agosto de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



Ao setor de licitações e compras da Câmara Municipal de Guidoival

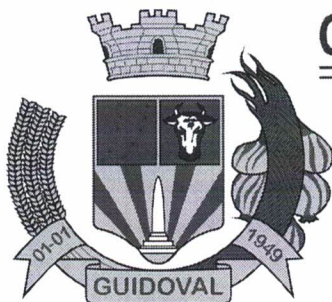
Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de Limpeza e Conservação, Cozinha, Portaria e Recepção à Câmara Municipal de Guidoival/MG;

Solicito a proverbial gentileza do setor de licitações, proceder a realização de processo administrativo, na modalidade que a Lei dispuser, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de Limpeza e Conservação, Cozinha, Portaria e Recepção à Câmara Municipal de Guidoival/MG, conforme tabela anexa à presente requisição.

Nesta oportunidade, cumpre-me informar, de acordo com a pesquisa anexa, o preço é de R\$2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais e R\$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) anual.

Guidoval, 23 de agosto de 2021.

José Occhi Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 12
Guidoval - MG

ANEXO DA REQUISIÇÃO

Produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição	Und.	Qtd. (meses)
1	Serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival.	Serviço	12

Guidoval/MG, 23 de agosto de 2021.

José Occhi Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 13
Guidoval - MG

Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço de Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para Serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival, pelo período de 12 (doze) meses, com valor de R\$2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, conforme pesquisa de mercado realizada, **solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira** para a referida despesa.

Guidoval, 23 de agosto de 2021.

José Occhi Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 009, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.4.0001	00.01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	R\$ 35.823,96
TOTAL			R\$ 35.823,96

**Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.**

Guidoval, 24/08/2021

AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA:08503085690
90

Assinado de forma digital por
AMANDA DE SOUZA
OLIVEIRA:08503085690
Dados: 2021.08.25 08:04:05 -03'00'

AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 15
Guidoval - MG

Memorando interno

Origem: Tesouraria

Destinatário: Comissão de Licitação

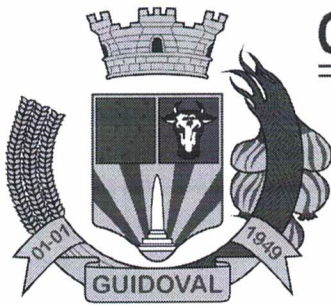
Guidoval, 25 de agosto de 2021.

Prezados Senhores,

À vista do requerimento do Sr. Presidente e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Câmara Municipal, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival.

Claudio Henrique Vieira
Tesoureiro da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal
Fls. 16
Guidoval - MG

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

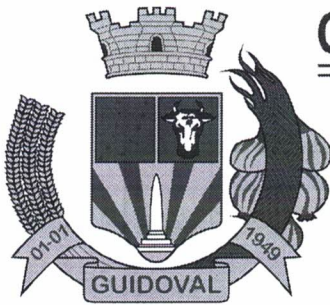
DESPACHO:

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, **defiro a abertura do Processo administrativo** para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival, observadas as cotações realizadas e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Guidoval/MG, 27 de agosto de 2021.

José Occhi Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



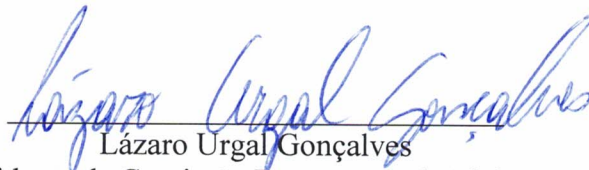
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 17
Guidoval - MG

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na sede da Câmara Municipal de Guidoival, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Lázaro Urgal Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.



Lázaro Urgal Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2021.

DISPENSA nº 009/2021.

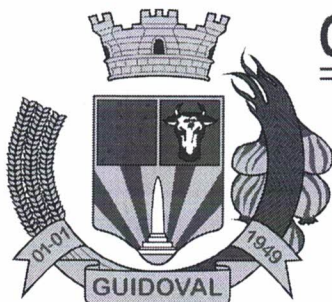
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival.

VALOR ESTIMADO: R\$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.4.0001– Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

Ordenador das despesas: Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

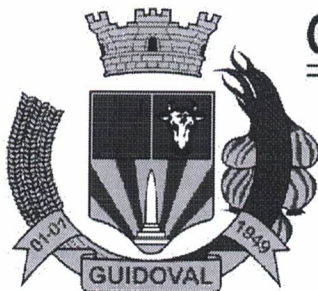
Câmara Municipal de
Fls. 13
Guidoval - MG

Encaminhamento para Parecer Jurídico:

Encaminhamos o presente Processo nº. 009/2021, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade atender adequadamente as demandas da Câmara Municipal de Guidoival, no que pertine à prestação de serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival. Além do que, requer a emissão de parecer quanto à continuação do Processo.

Guidoval, 27 de agosto de 2021.

Lázaro Urgal Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Guidoval - MG
Fls. 13

PARECER JURÍDICO nº 14/2021

Processo Administrativo nº 09/2021 – Dispensa de Licitação 09/2021

Referência: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Guidoival/MG, atendendo à solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, após analisar o Processo administrativo nº. 09/2021 e demais documentos que acompanham o mencionado feito, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Cumprido salientar, que na atual realidade, o referido item proposto para aquisição dos serviços é de considerável importância para atender as demandas da Câmara Municipal de Guidoival, no decorrer do exercício de 2021.

Assim sendo, cabe salientar a urgência e importância da correta e adequada aquisição do serviço, bem como considerar as necessidades diárias.

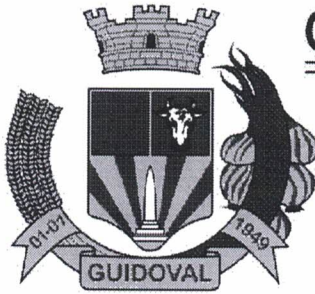
Para tanto, objetivando cumprir responsabilidades de interesse público, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

Informa o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal
Fls. 10
Guidoval - MG

O valor da despesa a ser efetivada foi observado, além de ser constatado a higidez documental da proponente que melhor preço ofertou. Frisa-se, no entanto, que os valores estão dentro dos praticados no mercado.

Desta feita, plenamente preenchidos os requisitos de dispensa de licitação exigidos pelo artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que, a futura contratação não ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei.

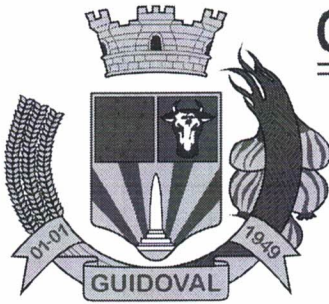
Posto isso, o parecer é no sentido da possibilidade da contratação da pessoa jurídica denominada José Aparecido Bolivar Campos 03014749664, inscrita no CNPJ 43.150.501/0001-67, por meio de dispensa de licitação.

Guidoval, 30 de agosto de 2021.

FLAVIA
ARAUJO
COELHO

Assinado de forma
digital por FLAVIA
ARAUJO COELHO

Flávia Araújo Coelho
OAB/MG 100.401



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

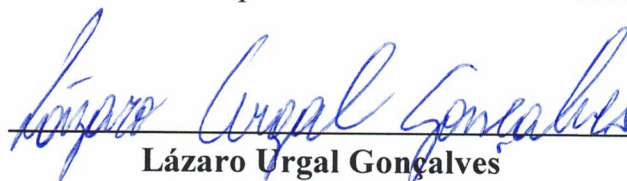
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 1
Guidoval - MG

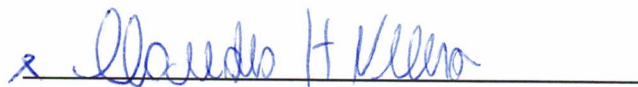
Ata de Apreciação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival.

Aos 31 de agosto de 2021, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guidoival, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival, por Dispensa de Licitação. Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

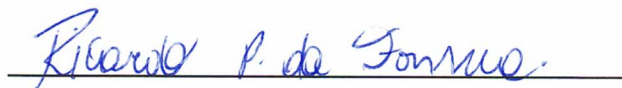
Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.



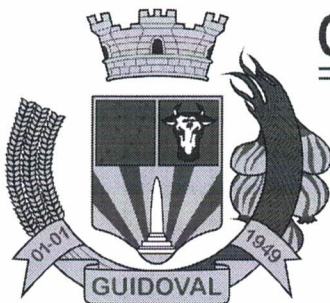
Lázaro Urgal Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação



Cláudio Henrique Vieira
Membro da Comissão

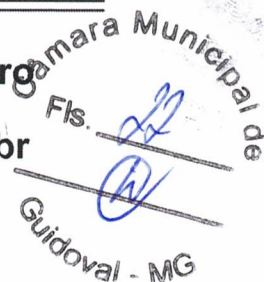


Ricardo Pereira da Fonseca
Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



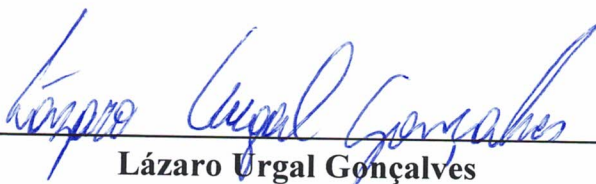
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo à solicitação da Presidência da Câmara Municipal, este Setor de Licitação procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

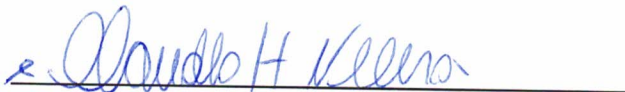
Desta feita, informe-se que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme parecer jurídico exarado à f. retro, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **DISPENSA Nº 009/2021**.

Guidoval, 31 de agosto de 2021.



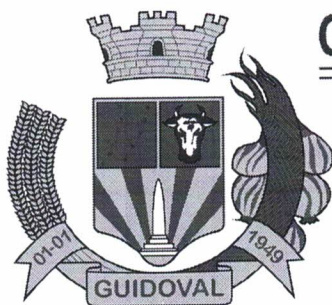
Lázaro Urgal Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação



Cláudio Henrique Vieira
Membro da Comissão



Ricardo Pereira da Fonseca
Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 23
Guidoival - MG

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

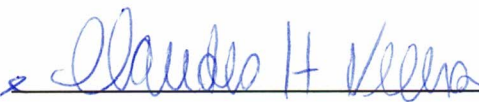
De acordo com a proposta apresentada, e por se tratar de procedimento administrativo que observa o art. 75 da Lei 14.133/2021, **verifica-se dos autos que a empresa José Aparecido Bolivar Campos 03014749664, inscrita no CNPJ 43.150.501/0001-67, no importe anual/global de R\$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), visto tratar-se do orçamento de menor valor dentre os demais da pesquisa de preço anexa.**

Desta feita, submetemos, na oportunidade, todo o processo a elevada consideração de Vossa Excelência, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Guidoival/MG, para fins de **DESPACHO** e **RATIFICAÇÃO**, caso assim entenda, do presente Processo administrativo.


Guidoival, 31 de agosto de 2021.



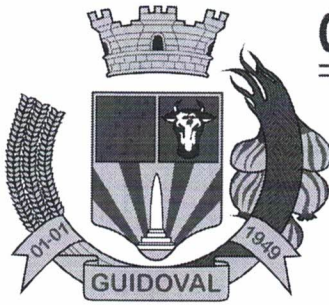
Lázaro Urgal Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação



Cláudio Henrique Vieira
Membro da Comissão

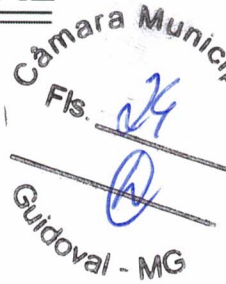


Ricardo Pereira da Fonseca
Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival.

ORDENADOR DE DESPESAS: Presidente da Câmara Municipal.

VALOR: R\$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guidoival/MG e do parecer jurídico inserto nos autos, **RATIFICO** o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival.

Assim, proceda-se à contratação da empresa **José Aparecido Bolivar Campos 03014749664, inscrita no CNPJ 43.150.501/0001-67**, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Guidoval, 03 de setembro de 2021.

José Occhi Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de
Fls. 25
D
Guidoval - MG

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.150.501/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2021
NOME EMPRESARIAL JOSE APARECIDO BOLIVAR CAMPOS 03014749664		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J LIMPEZA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA ALARICO R SANTOS	NÚMERO 43 F	COMPLEMENTO *****
CEP 36.515-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUIDOVAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEAPARECIDOBC2021@GMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (32) 8401-7946		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 13:40:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE APARECIDO BOLIVAR CAMPOS 03014749664

Nome do Empresário

JOSE APARECIDO BOLIVAR CAMPOS

Nome Fantasia

J LIMPEZA

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

9177716

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

030.147.496-64

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/08/2021

Número de Registro

CNPJ

43.150.501/0001-67

Endereço Comercial

CEP

36515-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

10A RUA RUA ALARICO R SANTOS

Município

GUIDOVAL

Número

43 F

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

17/08/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Diarista independente

Atividade Principal (CNAE)

9700-5/00 - Serviços domésticos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME80025664

Número do Identificador
43150501000167

Data de Emissão
19/08/2021





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
Fis. [Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
Guidoval - MG

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/08/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/11/2021

NOME: JOSE APARECIDO BOLIVAR CAMPOS 03014749664

CNPJ/CPF: 43.150.501/0001-67

LOGRADOURO: RUA Alarico R Santos

NÚMERO: 43

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 36515000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUIDOVAL

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000485112964

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.150.501/0001-67

Razão Social: JOSE APARECIDO BOLIVAR CAMPOS 03014749664

Endereço: R ALARICO R SANTOS 43 F / CENTRO / GUIDOVAL / MG / 36515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2021 a 15/09/2021

Certificação Número: 2021081712465607725025

Informação obtida em 18/08/2021 08:18:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

18.128.215/0001-58

Praça Santo Antonio, 71
Centro Guidoival MG CEP 36515-000

Câmara Municipal de
18/08/2021
Fls. 30
14:54:11
Guidoival - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Nº

41

Código Pessoa: 95251

CPF/CNPJ: 43.150.501/0001-67

Contribuinte: **JOSE APARECIDO BOLIVAR CAMPOS 03014749664**

Endereço: 10 R RUA ALARICO R SANTOS 43 F

CENTRO

36.51-5-0 GUIDOIVAL

UF: MG

Finalidade: PARA TODOS OS FINS

Requerente:

Observações:

Data de Emissão: 18/08/2021

Data de Validade: 16/11/2021

JARDEL RAMOS DIAS, responsável pelo Setor de TRIBUTAÇÃO da Prefeitura Municipal de GUIDOIVAL/MG, ressalvado o direito de cobrar qualquer dívida que porventura venha a ser apurada, CERTIFICA que o imóvel acima citado não possui débitos junto ao Município até a presente data com relação ao imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços deste exercício e anteriores.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da emissão.

O referido é verdade.

Jardel Ramos Dias

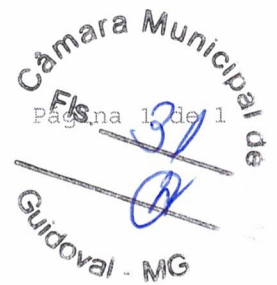
JARDEL RAMOS DIAS

Responsável Pelo Setor De Tributação

Jardel Ramos Dias
CPF: 028.499.828-62
TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.150.501/0001-67

Certidão nº: 25358855/2021

Expedição: 17/08/2021, às 10:33:23

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **43.150.501/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

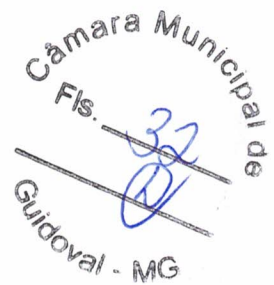
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE APARECIDO BOLIVAR CAMPOS 03014749664
CNPJ: 43.150.501/0001-67

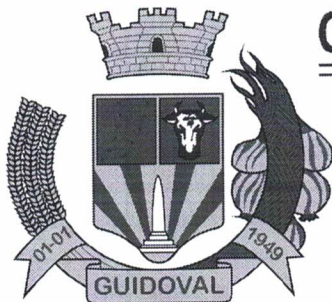
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:24 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **9C67.87D5.A31F.AD0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fis. 23
Guidoval - MG

Certidão de Publicação

Certifico, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição da República, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos princípios da publicidade e da transparência, que o extrato da ratificação da dispensa, referente ao processo administrativo nº 009/2021, foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Guidoival/MG, permaneceu pelo período de (05) cinco dias úteis ao ano corrente de 2021, quando foi retirada e realizada de imediato o presente instrumento.

Por ser verdade certifico a presente.

Guidoval, 13 de setembro de 2021.

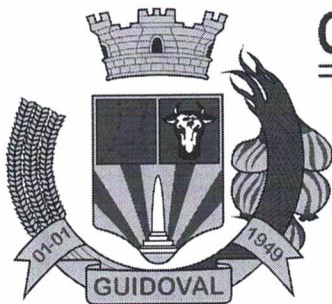
Lázaro Urgal Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Extrato:

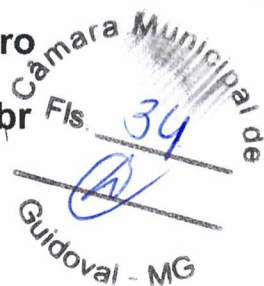
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL-MG, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público nos termos do inciso LII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** proveniente do processo administrativo nº 009/2021, dispensa de licitação nº 009/2021. **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação José Aparecido Bolivar Campos 03014749664, inscrita no CNPJ 43.150.501/0001-67, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival. Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ver. José Occhi Medeiros. Presidente da Câmara Municipal de Guidoival/MG.

Informações no site da Câmara Municipal de Guidoival: www.guidoval.mg.leg.br e na sala de licitação desta CÂMARA MUNICIPAL, situada à R. Sete de Setembro, 59, centro, Guidoival, MG. CEP 36.513-000 Fone (32) 3578-1405, e-mail: contato@guidoval.mg.leg.br. Guidoival, 13 de setembro de 2021. Lázaro Urgal Gonçalves. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

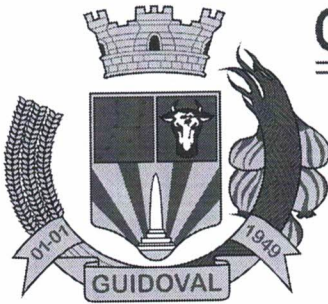
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O PODER LEGISLATIVO DE GUIDOVAL E A EMPRESA JOSÉ APARECIDO BOLIVAR CAMPOS 03014749664, NOS TERMOS DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Contrato que entre si celebram **O PODER LEGISLATIVO DE GUIDOVAL**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.429.133/0001-39, neste ato representado por seu presidente, **Sr. José Occhi Medeiros**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M1334630 e inscrito no CPF sob o nº 436.401.466-20, residente neste Município de Guidoival, no local denominado Sossego, Zona Rural, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **JOSÉ APARECIDO BOLIVAR CAMPOS 03014749664**, inscrita no CNPJ 43.150.501/0001-67, sediada na Rua Alarico Ribeiro dos Santos, nº 43 F, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000, telefones: (32) 98401-7946, e-mail: joseaparecidobc2021@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **José Aparecido Bolivar Campos**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 9.177.716 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 030.147.496-64, doravante denominada de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, homologado em 13/09/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO

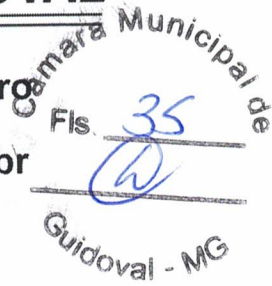
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, portaria e recepção na Câmara Municipal de Guidoival, que deverá executado conforme o Termo de Referência do processo, sendo o material de limpeza disponibilizado pela Câmara Municipal de Guidoival/MG.	06 h diárias	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



Cláusula Primeira – Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para a execução de serviços de Limpeza e Conservação, Cozinha, Portaria e Recepção, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Guidoival, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo à Dispensa de Licitação nº 009/2021.

Cláusula Segunda – Os serviços de limpeza e higienização devem ser executados, conforme especificações abaixo:

- a) Diariamente – Limpeza de todas as dependências da câmara municipal, incluindo secretaria, sala de reuniões, plenário, banheiros, mesas, cadeiras, recolhimento do lixo. A limpeza dos banheiros deverá ser executada diariamente, no turno da manhã e/ou tarde, de acordo com o horário estabelecido pela Administração, respeitada a carga horária de 06 (seis) horas diárias, com aplicação de desinfetante para os mictórios, vasos e pisos e detergente para as pias;
- b) Diariamente – reposição de café e água, sempre que necessário;
- c) Semanalmente ou de acordo com agenda das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias – reposição de café e água, durante as reuniões;
- d) Os materiais e utensílios de limpeza serão fornecidos pela contratante;

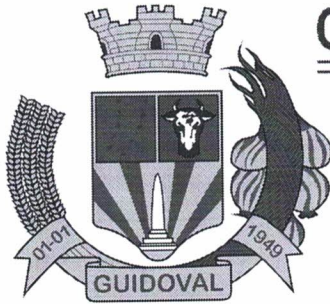
DA EXECUÇÃO

Cláusula Terceira – A Contratada executará os serviços descritos cláusula segunda, colocando à disposição da Contratante 01 (uma) pessoa para os serviços de limpeza e conservação, que deverá executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 8h às 11h e de 13h às 16h, ressalvada a alteração de horário pela Administração com a manutenção da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, além das reuniões plenárias.

Cláusula Quarta – A Contratada fornecerá uniformes e os equipamentos de segurança exigidos por Lei, inclusive aqueles indicados pelas Autoridades Sanitárias em casos de epidemia, pandemia e/ou situação excepcional relacionada à saúde pública.

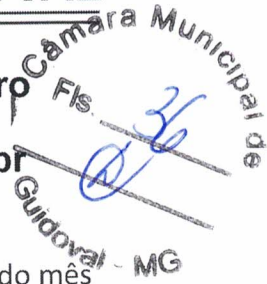
DA FORMA DE PAGAMENTO

Josia Pereira Baliver Campos
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



Cláusula Quinta – A Contratante pagará à Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços o valor mensal de R\$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro - A cada pagamento posterior à primeira parcela, deverá ser apresentada à Contratante a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários da empresa, folha de pagamento e cópia dos contracheques.

Parágrafo Segundo - A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento, cópia dos contracheques assinados e comprovante de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

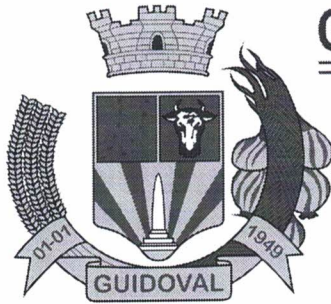
Parágrafo Quarto – A Contratante ficará com cópias dos respectivos documentos, sob protocolo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta – A Contratada se compromete a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, da cláusula segunda deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Designar pessoal qualificado e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e/ou em outras entidades ou órgãos exigidos por lei, bem como disponibilizar todos os utensílios, uniformes, material de segurança obrigatório e equipamentos necessários para a execução dos serviços de que trata o presente contrato.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021;
- d) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

José Aparecido B. Campos



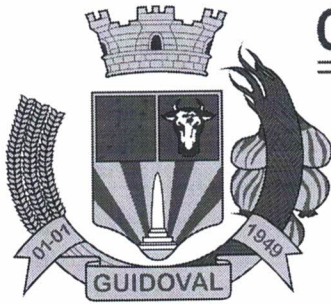
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Guidoival - MG
Fls. 37

- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- f) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- g) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto;
- h) Substituir imediatamente o funcionário que não esteja correspondendo àqueles padrões exigidos à execução dos serviços contratados, cuja presença nas dependências da Contratada seja desaconselhável para o andamento dos serviços e a segurança de bens ou pessoas.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- j) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Emitir Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.
- m) O pagamento de todas as despesas com pessoal, uniformes, utensílios e equipamentos necessários à prestação do serviço, se comprometendo ainda a pagar, no mínimo, o piso salarial e insalubridade estipulada para a categoria.
- n) Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.
- o) O cumprimento das normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.
- p) A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

José Aparecido Belizos Campos
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 38
Guidoval - MG

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima – É de responsabilidade da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência e da Cláusula Segunda deste Instrumento;
- b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

Cláusula Oitava – O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Contratante.

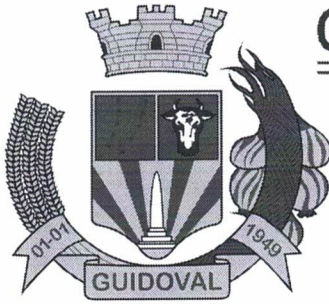
Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação, sob pena de ação regressiva. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

DAS MULTAS

Cláusula Nona – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a Contratada, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota fiscal/fatura, pelo atraso na prestação dos serviços, pela má qualidade dos serviços prestados ou pelo fornecimento de equipamentos inadequados e pela inobservância das especificações do Contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal/fatura por reincidência, quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente

Jose Aparecido Balbino Campos
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 39
Guidoival - MG

aos serviços, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela desistência a qualquer tempo, da execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades dos Art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Décima - No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada.
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

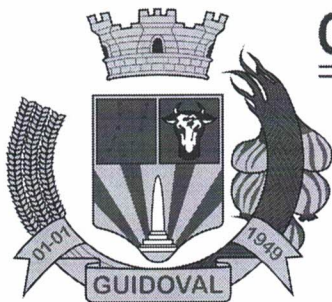
Cláusula Décima Primeira - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda - Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira - A Contratante, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo mensalmente o Termo de Recebimento dos Serviços.

José Aparecido Belizário Campos
Ju



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 40
Guidoival - MG

Parágrafo Único – Qualquer reclamação sobre os serviços, os equipamentos, acessórios, uniformes e utensílios, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual.

Cláusula Décima Quarta – A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Décima Quinta – O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá por conta da seguinte rubrica 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.4.0001.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

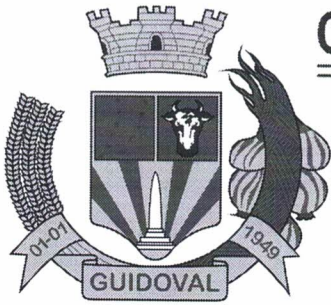
DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Sétima - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, sua execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para à Contratante ou a terceiros.

Cláusula Décima Oitava - A Contratada será a única responsável por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Jonilson Apouca do Boliver Campos
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 41
Guidoival - MG

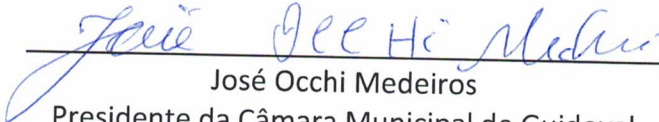
Cláusula Décima Nona – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.


DO FORO

Cláusula Vigésima – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

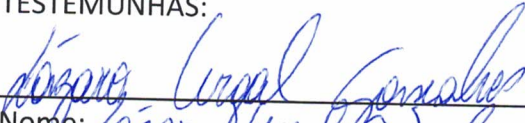
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

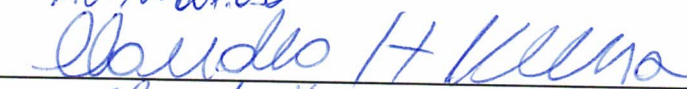
Guidoival/MG, 14 de setembro de 2021.


José Occhi Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival


José Aparecido Bolivar Campos
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: José Carlos Lopes
RG: MG-16.601.032


Nome: Claudio Henrique Vieira
RG: M-6.957.254